

DECRETO N° 20, DE 06 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA "P" **OUADRA** LOTE 205, RUA PROFESSORA JOSEFA DE AQUIAR, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL No 1.01.033.00.0035.000, DE PROPRIEDADE DO SR. GILMAR PEREIRA CARDOSO, DÁ **OUTRAS** \mathbf{E} PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araçoiaba no Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são legalmente atribuídas, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei Municipal nº 460, de 30 de maio de 2022, e,

CONSIDERANDO: A necessidade do Município em adquirir uma área de terra, ora declarada de utilidade pública para fins de atender as necessidades técnicas de engenharia para passagem de tubulação e de drenagem da Comunidade da Baixada, e utilização da área remanescente para construção de 01 (uma) UBS – Unidade Básica de Saúde.

CONSIDERANDO: Que a área expropriada, objeto do presente decreto, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área mais apropriada para servir de passagem ás tubulações que darão vazão ao escoamento das águas da chuva e esgoto, utilizando a área remanescente para construção de 01 (uma) UBS para servir a comunidade;

CONSIDERANDO: Que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

RESOLVE:

DECRETAR

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel localizado Quadra "P", LOTE 205, Rua Professora Josefa Aguiar, S/N, Centro – Araçoiaba/PE, Quadra "P", LOTE 205, com





inscrição imobiliária nº 1.01.033.00.0035.000, pertencente ao Sr. GILMAR PEREIRA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 197.241.604-91, medindo 20,70 metros de frente, 21,18 metros de fundo, 32,70 metros ao lado direito e 30,36 metros ao esquerdo, perfazendo área total de 678,48 m².

- **Art. 2º** A área a que se refere o artigo anterior destina-se à atendimento de necessidades técnica de engenharia para passagem de tubulação e drenagem da Comunidade da Baixada, sendo a área remanescente destinada à construção de 01 (uma) UBS Unidade Básica de Saúde.
- **Art. 3º** Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-seá conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.
- **Art. 4º** A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.
- **Art.** 5° Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5° da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1°, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme previsão legal instituída no Parágrafo único do artigo 1° da Lei municipal n° 460, de 30 de maio de 2022, a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Araçoiaba PE, 06/de junho de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA =PREFEITO MUNICIPAL